DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

www.borborema.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/borborema

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE BORBOREMA	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	3
Licitações e Contratos	3
Aviso de Licitação	3
Errata	4
Concursos Públicos / Processos Seletivos	5
Convocação	5
PODER LEGISLATIVO DE BORBOREMA	7
Atos Oficiais	7
Outros atos oficiais	7

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Borborema, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Borborema poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.borborema.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/borborema
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Borborema
CNPJ 46.737.219/0001-79
Praça José Augusto Perotta
Telefone: (16) 3266-9200
Site: www.borborema.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/borborema

Câmara Municipal de Borborema
CNPJ 72.917.214/0001-38
R Stélio Loureiro Machado, 27
Telefone: (16) 3266-1368
Site: www.camaraborborema.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Borborema garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.borborema.sp.gov.br

Compilado e também disponível emwww.imprensaoficialmunicipal.com.br/borborema

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

www.borborema.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/borborema

PODER EXECUTIVO DE BORBOREMA

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 3.480, DE 6 DE OUTUBRO DE 2020.

Dá denominação ao ponto de moto taxi localizado na área central da cidade.

VLADIMIR ANTONIO ADABO, Prefeito Municipal de Borborema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e em especial Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE BORBOREMA APROVA em sessão realizada em 16/09/2020 e Ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º O Ponto de Moto Taxi localizado na Rua Camilo Guareschi, na área central desta cidade de Borborema, passa a denominar-se "Ponto de Moto Taxi Denis Georges Pinheiro",

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Borborema, 6 de outubro de 2020.

VLADIMIR ANTONIO ADABO

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria Administrativa da Prefeitura na data supra.

Vinícius Vintecinco Martins Carvalho

Assessor de Governo e Articulação Institucional

A presente lei foi aprovada pela Câmara Municipal de Borborema, a partir do Projeto de Lei do Legislativo nº 17/2020, de autoria do Vereador Antonio Carlos Rodrigues Presotto.

LEI Nº 3.481, DE 6 DE OUTUBRO DE 2020.

Introduz alterações na Lei Municipal nº 2.511, de 24 de abril de 2009, que "dispõe sobre a cobrança da tarifa e demais obrigações para fornecimento de água e tratamento de esgoto e dá outras providências".

VLADIMIR ANTONIO ADABO, Prefeito Municipal de Borborema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e em especial Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE BORBOREMA APROVA em sessão realizada em 16/09/2020 e Ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o art. 18 e acrescentados os §§ 1º, 2º e 3º a este artigo, da Lei Municipal nº 2.511, de 24 de abril de 2009, que "dispõe sobre a cobrança da tarifa e demais obrigações para fornecimento de água e tratamento de esgoto e dá outras providências", que passarão a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 18. Todos os prédios considerados habitáveis ou utilizáveis para outros fins, bem como os terrenos sem construção, poderão ser providos de ligação de água e de derivação de esgoto, desde que situadas em vias ou logradouros dotados das respectivas redes.

§ 1º A autorização para a execução da ligação de água e esgoto em imóveis, será emitida em qualquer tempo, à pedido do proprietário ou representante legal, observado o recolhimento das taxas pertinentes, independentemente da apresentação e aprovação de projeto de construção.

§ 2º O setor competente da Prefeitura Municipal emitirá o número predial, concomitantemente com a autorização de que trata o parágrafo anterior, que servirá para o cadastro municipal e para a concessionária de energia elétrica.

§ 3º A comprovação da titularidade do imóvel objeto da autorização prevista no § 1º deste artigo, poderá ser feita por qualquer meio juridicamente aceito, tal qual escritura ou contrato de compra e venda".

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

www.borborema.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/borborema

Prefeitura Municipal de Borborema, 6 de outubro de 2020.

VLADIMIR ANTONIO ADABO

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria Administrativa da Prefeitura na data supra.

Vinícius Vintecinco Martins Carvalho

Assessor de Governo e Articulação Institucional

A presente lei foi aprovada pela Câmara Municipal de Borborema, a partir do Projeto de Lei do Legislativo nº 18/2020, de autoria do Vereador Benedito Aparecido Anselmo.

Decretos

DECRETO Nº 5.864, DE 5 DE OUTUBRO DE 2020.

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial na Lei Orçamentária do exercício de 2020, nos termos da Lei Municipal nº 3.461, de 10 de agosto de 2020, e dá outras providências.

VLADIMIR ANTONIO ADABO, Prefeito do Município de Borborema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei em especial o que dispõe o art. 81, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal; e

Considerando a autorização contida na Lei Municipal nº 3.461, de 10 de agosto de 2020.

D E C R E T A

Art. 1º. Fica aberto no orçamento do exercício de 2020, crédito adicional especial no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), sob a seguinte programação e classificação orçamentária:

Órgão: 02 Prefeitura Municipal

Unidade Orçamentária: 02.14 Fundo Municipal de Saúde

Programa de Trabalho: 10.122.0024.2071 Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública – COVID-19

Natureza da Despesa/Categoria Econômica:

3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física R$ 10.000,00

Valor Total R$ 10.000,00

Fonte de Recursos: 05 Transferências e Convênios Federais-Vinculados

Código de Aplicação: 312 Recursos para combate ao Coronavirus

Art. 2º. O crédito aberto será coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação conforme dispõe o §1º, inciso II, do art. 43, da Lei Federal 4320/64, oriundos de repasses do Governo Federal, através da Secretaria da Saúde do Estado de São Paulo.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Borborema, 5 de outubro de 2020.

VLADIMIR ANTONIO ADABO

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria Administrativa da Prefeitura na data supra.

Vinícius Vintecinco Martins Carvalho

Assessor de Governo e Articulação Institucional

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBOREMA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2020 - PROCESSO Nº 2599/2020

COM COTA EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA OU EPP - CONFORME LEI 147/2014

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AO EVENTUAL FRETAMENTO DE ÔNIBUS, MICROÔNIBUS E VANS PARA VIAGENS URBANAS, INTERMUNICIPAIS E TRANSPORTES ESCOLARES PELO PERÍODO DE 12 MESES, em conformidade com quantidades e especificações constantes no Anexo I do edital.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES: Dia 26 de Outubro de 2020, às 09h.

LOCAL DE ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES: Praça José Augusto Perotta, s/n, nesta cidade e comarca de Borborema, Estado de São Paulo.

EDITAL COMPLETO: Será publicado em conformidade com o Decreto Municipal 4.134/2013, e estará à disposição dos interessados na Diretoria de Licitações da Prefeitura Municipal de Borborema-SP, situada na Praça José Augusto Perotta, s/n, nesta cidade e comarca de Borborema, no horário das 08h30min às 11h30min e das 13h às 16h. Telefone (16) 3266-9200 ou e-mail licitacaopmb@borborema.sp.gov.br Borborema, 06 de Outubro de 2020. Vladimir Antonio Adabo - Prefeito

Errata

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBOREMA
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 32-02/2020 – PROCESSO LICITATÓRIO 1616/2020 – PREGÃO PRESENCIAL 037/2020

RETIFICO O EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 32-02/2020 do Processo Licitatório nº 1616/2020, Pregão Presencial 37/2020, publicada em 30 de Setembro de 2020, na página 02, do Diário Oficial Eletrônico do Município de Borborema/SP.

- Onde se lê: Licitada: Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL E GÁS DE COZINHA TIPO GLP PARA DIVERSOS SETORES DO MUNICÍPIO DE BORBOREMA/SP;

- Leia-se: Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS PARA DIVERSOS SETORES DO MUNICÍPIO DE BORBOREMA/SP;

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 32-02/2020;- Prefeitura Municipal de Borborema, 07 de Outubro de 2020. Vladimir Antonio Adabo – Prefeito Municipal – PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE BORBOREMA

Estado de São Paulo
Praça José Augusto Perotta, s/n - CEP 14955-000 - Tel. (16) 3266-9200
www.borborema.sp.gov.br - administracao@borborema.sp.gov.br
CNPJ(MF) 46.737.219/0001-79

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2020

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

A Prefeitura do Munícipio de Borborema, Estado de São Paulo, por intermédio do seu Prefeito Municipal, Sr. Vladimir Antonio Adabo, no uso de suas atribuições legais, torna público o edital de convocação para avaliação psicológica, convoca-se para realização da avaliação psicológica a ser realizada dia **11 de outubro de 2020 a partir das 08 horas** da manhã, para o cargo **Médico Estratégia Saúde da Família,** os candidatos aprovados na prova objetiva.

MÉDICO ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMILIA

1ª Chamada: 08 horas

INSCRIÇÃO	NOME	LP	RL	SP	CE	PONTOS	POSIÇÃO	RESULTADO
0000350	ISAAC DANIEL FRANÇA CORADO	22,50	10,00	10,00	45,00	87,50	1º	Classificado
0000040	ROBERT NASCIMENTO PASCOAL	22,50	10,00	7,50	30,00	70,00	2º	Classificado
0000180	GIOVANA DA ROCHA	17,50	10,00	7,50	32,50	67,50	3º	Classificado
0000030	JOÃO VICTOR POLEGATO BERNICHI	12,50	10,00	7,50	35,00	65,00	4º	Classificado

2ª Chamada: 09 horas

0000330	VINICIUS TOPASSO SERTORO	10,00	5,00	2,50	42,50	60,00	5º	Classificado
0000300	NATÁLIA APARECIDA SALATA	12,50	7,50	5,00	32,50	57,50	6º	Classificado
0000440	AMANDA BRAMBILLA FONSECA PEREZ	17,50	5,00	7,50	22,50	52,50	7º	Classificado
0000420	MARCONI SANTOS DA SILVA	17,50	10,00	5,00	17,50	50,00	8º	Classificado
0000340	CARLA RODRIGUES DA SILVA	17,50	5,00	5,00	22,50	50,00	9º	Classificado

LOCAL DE AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA:
EMEIF PROFESSORA ANA ROSA – Rua: José Theodoro Puzzi, 515 - Vila Mariana - Borborema – SP.

11. DO JULGAMENTO AVALIAÇÃO PSICOLOGICA

11.1 As avaliações previstas nesta fase terão caráter eliminatório, sendo o candidato considerado “APTO” ou “INAPTO” para o exercício do cargo.

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE BORBOREMA
Estado de São Paulo
Praça José Augusto Perotta, s/n - CEP 14955-000 - Tel. (16) 3266-9200
www.borborema.sp.gov.br - administracao@borborema.sp.gov.br
CNPJ(MF) 46.737.219/0001-79

11.2 Os testes psicológicos consistirão na avaliação objetiva e padronizada de características cognitivas e de personalidade dos candidatos, mediante o emprego de técnicas científicas.
11.3 APTO significa que o candidato apresentou, no Concurso, o perfil psicológico para realizar as atribuições imprescindíveis constantes no Edital de Abertura.

11.4 INAPTO significa que o candidato não apresentou, no Concurso, o perfil psicológico compatível para realizar as atribuições imprescindíveis constantes no Edital de Abertura.

11.5 O candidato não habilitado na avaliação psicológica será eliminado do Concurso Público.

11.6 A inaptidão não pressupõe a existência de transtornos mentais. Indica, tão somente, que o avaliado não atendeu

Borborema, 06 de outubro de 2020.
Vladimir Antonio Adabo
Prefeito Municipal de Borborema

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

www.borborema.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/borborema

PODER LEGISLATIVO DE BORBOREMA

Atos Oficiais

Outros atos oficiais

ATO DO PRESIDENTE N° 03, DE 6 DE OUTUBRO DE 2020.

Dispõe sobre o funcionamento da Câmara Municipal de Borborema no dia 28 de outubro de 2020 - Dia do Funcionário Público -.

MIGUEL FONTANA, Presidente da Câmara Municipal de Borborema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e em especial o que dispõe o art. 28, inciso I, letra “a”, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Borborema, e,

Considerando que o dia 28 de outubro é dedicado a comemoração do Dia do Funcionário Público, cuja atribuição é bem servir a sociedade, revestindo-se assim de peculiar importância pelos relevantes serviços prestados, justificando, portanto, a suspensão das atividades e do expediente na Câmara Municipal, como homenagem aos servidores da Casa.

RESOLVE

Art. 1º Fica suspenso o expediente na Câmara Municipal de Borborema no dia 28 de outubro de 2020 - quarta-feira -, em virtude da celebração do Dia do Funcionário Público.

Parágrafo único. A suspensão do expediente não poderá prejudicar as atividades necessárias a realização da sessão ordinária prevista no calendário anual.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Borborema, 6 de outubro de 2020.

MIGUEL FONTANA

Presidente

Registrado na Secretaria da Câmara na data supra e publicada no Diário Oficial do Município.

MILTON JOÃO VINTECINCO

Diretor Administrativo